



CFDs

CONCEITOS E RISCOS

PRODUTOS FINANCEIROS COMPLEXOS

As instituições financeiras têm vindo a colocar à disposição dos seus clientes produtos de investimento cada vez mais sofisticados. A elevada complexidade técnica destes produtos levou à criação de uma categoria, pelos reguladores, denominada “produtos financeiros complexos”, alvo de regulamentação específica.

Os investidores devem estar consciente dos riscos inerentes ao serviços e à realização de operações sobre quaisquer instrumentos financeiros, os quais variam conforme a natureza ou tipo dos instrumentos financeiros, podendo algumas operações implicar a perda do capital investido ou, mesmo, de um valor superior ao inicialmente investido.

Enquadram-se nesta classificação os CFDs que comportam um nível de risco elevado para o capital do Cliente, e onde não são garantidos nem capital nem rendimento. O investidor não deve, por isso, negociar neste instrumento, definido de seguida, a não ser que esteja seguro de que compreende a sua natureza e a dimensão do risco potencial e que o instrumento é apropriado no contexto das suas circunstâncias financeiras e grau desejado de exposição ao risco.

O QUE É UM CFD?

É um contrato diferencial ou, na terminologia anglo-saxónica, um CFD (*Contract for Difference*) é um contrato entre duas partes, tipicamente qualificadas como comprador e vendedor, em que se estabelece que o vendedor pagará ao comprador a diferença entre o valor de mercado de um determinado activo (ex.: uma ação) na data de fecho da posição assumida nesse contrato.

Se esta diferença for negativa, será o comprador a pagá-la ao vendedor. Os CFDs são instrumentos financeiros derivados que permitem ao investidor obter uma exposição financeira alavancada à variação do preço de um ativo sem a sua detenção, tirando vantagem da subida dos preços dos ativos subjacentes (posições longas) ou da sua descida (posições curtas), sendo frequentemente utilizados como mecanismos de especulação no mercado.

A título de exemplo, quando o ativo subjacente é uma ação, o contrato diferencial permite aos investidores especular sobre os movimentos dos preços das ações sem necessidade de adquirir a titularidade dessas ações. Habitualmente são concebidos com um significativo grau de alavancagem.

Os CFDs são transacionados ao preço de mercado do subjacente acrescido de uma comissão (ex.: 0,1%). Contudo, no momento de abertura da posição apenas é exigido o pagamento / depósito de uma parte (margem) do valor do subjacente (ex.: 10%), sendo o valor integral do subjacente pago no fecho do contrato, acrescido ou subtraído da diferença negativa ou positiva entre o valor do subjacente na abertura e no fecho do contrato.

Possíveis indexantes

Ações, índices, matérias-primas; taxas de câmbio (forex); taxas de juro; ETF ou outros ativos, instrumentos financeiros ou contratos

Algumas modalidades de CFD:

- CFD de ações, de índices, de forex, de mercadorias;
- CFD com posições longas: o comprador ganha a diferença entre o preço do subjacente no momento de aquisição do CFD e o seu valor (mais elevado) na venda do contrato (fecho de posição), permitindo-lhe beneficiar da valorização do ativo subjacente
- CFD com posições curtas: o comprador ganha a diferença entre o preço do ativo subjacente no momento de aquisição do CFD e o seu valor (mais reduzido) na venda do contrato (fecho de posição), permitindo-lhe beneficiar da desvalorização do ativo subjacente.

Principais Riscos

Riscos Financeiros:

- Risco de perda total ou parcial do capital investido: se, num CFD com posições longas (curtas), o valor do subjacente descer (subir) em relação ao valor pelo qual foi adquirido, o comprador terá de pagar ao vendedor a diferença entre esses dois preços, não recuperando assim o capital investido;
- Riscos de perdas superiores ao montante investido: se a oscilação do preço do ativo subjacente for suficientemente pronunciada, o montante da perda pode exceder o valor da margem, pelo que a perda pode ultrapassar o montante inicialmente investido. Neste caso, o investidor poderá ser chamado a efectuar reforços de margem e, em certas circunstâncias, as suas posições poderão ser fechadas compulsivamente, podendo ocorrer a perda superior à totalidade do capital inicialmente investido, mesmo que as expectativas do investidor se venham a confirmar *à posteriori*;

- Risco de inexistência de remuneração;
- Risco de contraparte: risco típico dos instrumentos financeiros derivados comercializados em balcão e associado à solvência da contraparte no contrato. Nos CFDs, se a contraparte do contrato ficar em situação de incumprimento das suas obrigações financeiras os CFDs podem perder todo o valor, ainda que o movimento de preço do ativo subjacente evolua no sentido favorável;
- Risco de mercado (valorização/desvalorização) em função da valorização/desvalorização do ativo subjacente (a qual por sua vez, em regra depende da evolução de muitas variáveis);
- Risco de liquidez, especialmente quando não exista criador de mercado (*market maker*).

Riscos Não Financeiros:

- Riscos jurídicos (alterações no regime legal de tributação, transmissão, exercício de direitos, etc.);
- Riscos técnicos, por exemplo da indisponibilidade de acesso a informação sobre os preços dos CFDs, na sequência de problemas técnicos na plataforma de negociação disponibilizada habitualmente pela contraparte.

EXEMPLO

- Posição longa num contrato CFD sobre 10.000 ações do Banco X, com margem de 10% e comissão do intermediário financeiro de 0,1% na abertura e no fecho da posição. À data da abertura da posição longa, o melhor preço de compra disponível no mercado de ações X era de €0,610 e o melhor preço de venda era de €0,611.
- Ao assumir uma posição longa, o investidor vai ter que depositar uma margem de 10% do valor total da posição assumida, isto é, $10\% \times 10.000 \times 0,611 = €611$. Adicionalmente, pagará uma comissão de abertura do contrato de $0,1\% \times 10.000 \times €0,611 = €6,11$.
- Por ocasião do fecho desta posição, se o melhor preço de compra disponível no mercado das ações X for de €0,620 e o melhor preço de venda ascender a €0,621, então o valor da sua posição, nesta data, será de $€0,620 \times 10.000 \times 10\% = €620$. Neste momento, o investidor terá que pagar nova comissão, em virtude do fecho de posição, de valor igual a $0,1\% \times 10.000 \times €0,620 = €6,20$.
- Como resultado final observou-se uma valorização do ativo subjacente e um ganho bruto para o investidor de $€620 - €611 = €9$. No entanto, considerando os custos com as comissões de abertura e fecho da posição, o resultado líquido para o investidor é negativo, ou seja $€9 - €6,11 - €6,20 = -€3,31$.

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

- **Pode implicar a perda súbita da totalidade ou de mais do que o capital investido;**
- **Está sujeito ao risco de crédito do Saxo Bank A/S;**
- **Pode ser reembolsado antecipadamente, por opção do emitente;**
- **Não é equivalente à aquisição ou transacção inicial dos ativos subjacentes;**
- **Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos.**

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO

Risco de perder mais do que o capital investido



1 2 3 4

NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA

 Consulte o IFI em www.cmvm.pt